



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 558 – JULHO/2022
Resoluções Nº 01 e 02/2022 (CONSUN)**

Teresina, 22 de julho de 2022



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR/CONSUN/UFPI Nº 01 DE 21 DE JULHO DE 2022

Aprova o Orçamento Sintético e Estabelece o Orçamento Analítico da Fundação Universidade Federal do Piauí, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR-CD E CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho Diretor, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 049/1982, de 20 de abril de 1982 e alterado pela Resolução nº 01/2005, de 24 de fevereiro de 2005 e pelo Regimento do Conselho Universitário, aprovado pela Resolução nº 01/1984, de 15 de fevereiro de 1984 e alterado pela Resolução nº 27/2013, de 16 de abril de 2013;
- a decisão da Sessão Conjunta do Conselho Diretor e Conselho Universitário em reunião do dia 20 de julho de 2022;
- o Processo Nº 23111.033853/2022-57,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento da Fundação Universidade Federal do Piauí, para o exercício de 2022, estimando-se a RECEITA e fixando-se a DESPESA em R\$ 826.255.190,00 (oitocentos e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais).

Art. 2º A realização da Receita e a execução da Despesa atenderão ao discriminado nos quadros I e II.

Art. 3º A distribuição de crédito às Unidades far-se-á segundo Projetos e Atividades, dentro da Programação estabelecida pelo Orçamento Analítico.

Art. 4º Mediante justificativa, poderá ser alterada, no decorrer da execução orçamentária, a Programação estabelecida e/ou valor das Atividades e Projetos, com a utilização de créditos alocados a outros Projetos e Atividades.

Art. 5º Acompanham a presente Resolução as seguintes peças:

I – Demonstrativo de Receita e Despesa;

II – Demonstrativo de Alocação de Recursos por Origem e Objetivos;

III – Esquema de Classificação:

Classificação Funcional;

Classificação de Projeto/Atividade por Função e Sub-Função;

Classificação das Unidades Gestoras Responsáveis;

Classificação dos Programas de Trabalho Resumidos;

Classificação de Despesas por Objeto-Interpretação.

IV – Totalizadores e Demonstrativos:

Quadro Síntese por Função, Sub-Função, Programas, Fontes e Grupos de Despesa;

Quadro de Despesa por Função, por Projeto/Atividade, por Categoria Econômica e por Objeto de Gasto;

Demonstrativo dos Programas segundo as Unidades Gestoras Responsáveis.

V – Anexo.

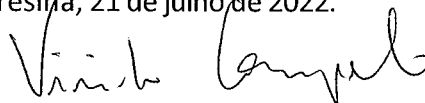
Art. 6º O Conselho Diretor da Fundação autoriza a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a promover alterações na programação estabelecida pelo orçamento interno dentro de um mesmo projeto/atividade e grupo de despesa, visando atender as necessidades de execução orçamentária.

Parágrafo único. A autorização está baseada na Lei Orçamentária Anual que é aprovada a nível de grupo de despesa.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de agosto de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 21 de julho de 2022.



VIRIATO CAMPELO

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR/CONSUN/UFPI Nº 02 DE 21 DE JULHO DE 2022

Aprova o Relatório de Gestão da Universidade Federal do Piauí, referente ao exercício 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR-CD E CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho Diretor, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 049/1982, de 20 de abril de 1982 e alterado pela Resolução nº 01/2005, de 24 de fevereiro de 2005 e pelo Regimento do Conselho Universitário, aprovado pela Resolução nº 01/1984, de 15 de fevereiro de 1984 e alterado pela Resolução nº 27/2013, de 16 de abril de 2013;
- a decisão da Sessão Conjunta do Conselho Diretor e Conselho Universitário em reunião do dia 20 de julho de 2022;
- o Processo Nº 23111.024356/2022-08,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão da Universidade Federal do Piauí, referente ao exercício 2021, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de agosto de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 21 de julho de 2022.

VIRIATO CAMPELO

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria